



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### **LEI Nº 5.616, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 128.084,84 (Cento e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022), destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Adriano dos Santos, para custeio de despesas junto ao Centro de Atendimento e Educação Especial – CEEP de Tremembé/SP e manutenção na infraestrutura elétrica, pinturas, e obras, dos ESFS, ( I Tufa – Parque Nossa Senhora da Glória, e IV – Flor do Vale e Vigilância Sanitária), conforme programação a seguir, assim classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **11 – SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **007 – SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE**

10.302.0044.2094 – Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00  
Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0134

10.301.0044.2089 - Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 83.084,84  
Fonte Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300.0134

#### **009 – SETOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE**

10.304.0045.2100 - Vigilância Sanitária.

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00  
Fonte de Recurso: 08 Modalidade de Aplicação: 300. 0134

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

#### **01 – EXECUTIVO**

#### **15 – Encargos Gerais do Município**

#### **001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência..... (-) R\$ 128.084,84  
Fonte de Recurso: 01 Modalidade de Aplicação: 110.0000





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de abril de 2023.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de abril de 2023.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

